

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processos: 23118.001945/2007-10	Da presidência dos Conselhos Superiores
Parecer: 812/CGR	<i>Handwritten signature</i>
Câmara de Graduação	<i>Handwritten signature</i> 03/04/08
Assunto: Credenciamento: Adonai Krauze de França	
Interessado: Departamento de Medicina	
Relator (a): Cons ^a Maria Cristina Victorino de França	

Parecer da Câmara:

Na 84ª sessão de 18 de março de 2008, a câmara Baixou diligência para instrução.



**Cons^o. Nilson Santos
 Presidente**

Assunto: Credenciamento: Adonai Krauze de França

Interessado: Departamento de Medicina

Relator (a): Cons^a Maria Cristina Victorino de França

I – Relatório:

O presente processo número 23118.001945/2007-10, que trata de CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR do requerente Adonai Krauze de França, procedente do Departamento de Medicina do Campus de Porto Velho, contém 30 folhas enumeradas.

Os seguintes documentos constam nos autos do processo:

- Memo 219/339 do DEPMED
- Memo 003/NUSAU
- Requerimento do interessado ao NUSAU
- Anexo 01 da Resolução 081/CONSEA - Termo de Adesão de Prestação de Serviço Voluntário (03 cópias)
- Anexo 01 da Resolução 081/CONSEA – Roteiro para análise de processo de credenciamento de professores e colaboradores
- Programa de trabalho
- Ata do Conselho Departamental
- Relação dos professores lotados no Departamento de Medicina
- Diploma de Graduação
- Certificados
- Currículo
- Despacho da DAPA/PROGRAD FAVORÁVEL AO CREDENCIAMENTO

II – Análise:

Considerando o roteiro para análise de processo de credenciamento de professores colaboradores conforme determina a RESOLUÇÃO 081/ CONSEA, observou-se o seguinte:

1. Quanto aos dados do processo – faltam alguns itens;
2. Quanto à documentação obrigatória do interessado – faltam alguns itens;
 - Quanto à formalização de processo do Departamento de Medicina – faltam algumas informações;
3. Rol de disciplinas que poderão ser ministradas – Constam no processo
4. ata do Departamento de Medicina – presente
 - Entretanto, os seguintes itens que deverão ser providenciados pelas partes interessadas:
5. FALTA O PROFESSOR CO-RESPONSÁVEL
6. FALTA A ASSINATURA DO MAGNIFICO REITOR NO ANEXO 01 NAS TRÊS CÓPIAS
7. FALTA CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS
8. Falta análise da DAPA

III - Parecer:

Deveram ser providenciadas os itens 5, 6, 7 e 8 da Análise e retornar á CGR, a fim de se emitir parecer para a atuação junto ao Departamento de Medicina no Campus de Porto Velho, da Fundação Universitária Federal de Rondônia, ministrando as seguintes disciplinas: 1. Citologia/Embriologia. 2. Genética e Evolução, 3. Citologia e Biologia Molecular, 4. Genética, bem como o nome do professor co-responsável.

Guajará-Mirim, 25 de setembro de 2007.



Cons^a Maria Cristina Victorino de França
Relatora